

ESTATUTO SOCIAL
VIGÉSIMA CONSOLIDAÇÃO
(Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 17 de novembro de 2025)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, é uma sociedade de economia mista dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, autorizada pela Lei Estadual, nº 7.939 de 28 de julho de 2003, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede administrativa e foro jurídico, para todos os efeitos legais, na Rua Eng. Edgar Prado Arze, n. 297, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP.: 78049-910, podendo abrir sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos, sede de campo e estabelecimento em qualquer lugar dentro ou fora do país.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou manufaturado canalizado, podendo também explorar outras formas de distribuição, inclusive comprimido ou liquefeito, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, para uso comercial, industrial, residencial, automotivo, em geração termelétrica ou qualquer uso possibilitado pelo avanço tecnológico no território do Estado de Mato Grosso, podendo ainda instalar máquinas e equipamentos industriais, produzir gás, processar gás natural, distribuir combustíveis gasosos por redes urbanas, construir redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, realizar transporte dutoviário, serviços de engenharia, com serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá participar de outros empreendimentos cujos fins estejam relacionados com seu objeto social, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais, assim como explorar o aproveitamento de sua infra-estrutura, tendo por objetivo a prestação de outros serviços.

Parágrafo 2º - No cumprimento de seu objeto social, a Companhia será responsável pela implantação e operação de redes de distribuição, estações ou unidades de armazenamento, regulagem, liquefação e regaseificação de gás em qualquer parte do Estado de Mato



Grosso, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, utilizando-se das vias terrestres e fluviais para a instalação de redes de canalização ou transporte do produto envasado.

Artigo 4º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social autorizado é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), com integralização no montante de R\$ 60.024.578,71 (sessenta milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). O capital social está dividido em R\$ 60.024.578,71 ações ordinárias, nominativas, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo 1º - O capital subscrito pode ser elevado até o valor do capital autorizado por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro e/ou bens de interesse da sociedade.

Parágrafo 3º - Cada ação ordinária da direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 6º - A subscrição e emissão de ações é competência do conselho de Administração, respeitando o limite do Capital Social Autorizado.

Parágrafo Único – Os titulares de ações ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão.

Artigo 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas de ações, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, serão assinadas pelo Diretor Presidente conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade, composta pela matriz e filias, será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, na forma deste estatuto.

Parágrafo Único – A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete a Diretoria Executiva em um mínimo de 2 (dois) membros indistintamente.

Artigo 10º – O Conselho de Administração será composto de um máximo de 8 (oito) e um mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente, todos acionistas, residentes no País, eleitos em Assembleia Gerais Ordinária, que fixarão sua remuneração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições, mediante assinatura do termo de posse do livro de atas de Assembleia Geral Ordinária;

Parágrafo 2º - Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos.

Artigo 11 - O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido em Assembleia Geral Ordinária, pelos seus Membros;

Parágrafo 1º - No caso da ausência ou vaga da Presidência do Conselho assumirá como substituto um dos membros que for escolhido como tal pelos demais membros do Conselho.

Parágrafo 2º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger novos membros.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou substituto, cabendo-lhe o voto de qualidade.

Artigo 12 – O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por semestre, instalando-se com a presença mínima de metade mais um de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Administrativo fazem jus a uma verba compensatória, no valor correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do salário do Diretor Presidente da MTGÁS, fixa pelos serviços prestados, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções, por cada reunião realizada pelo Conselho. A verba



compensatória deverá estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor a longo prazo. A ausência do Conselheiro Administrativo na reunião, devidamente convocada, deverá ser formalmente justificada, sob pena de não receber a remuneração;

Parágrafo 2º – Das reuniões do Conselho de Administração, as Atas serão impressas, assinadas, encadernadas em pasta própria e arquivadas para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias e as Reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas de modo virtual, por videoconferência ou híbrida, que será indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, assegurando a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Artigo 13 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação dos negócios da Sociedade;
- b) eleger e destituir os Diretores Executivos da Sociedade e fixar-lhes atribuições;
- c) fiscalizar as gestões dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis, solicitando informações sobre contratos e operações em andamento ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, após o parecer do conselho fiscal, se estiver em funcionamento e antes da Assembléia Geral;
- e) deliberar sobre a emissão de ações, respeitando o limite do capital autorizado;
- f) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- g) convocar Assembleias Gerais;
- h) discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- i) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de



corrupção e fraude;

j) praticar os demais atos previstos em lei.

Artigo 14 - A Diretoria Executiva, que é o órgão executivo e de representação da Sociedade, será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico e Comercial e um Diretor Jurídico, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes; sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Parágrafo 1º - São requisitos necessários para exercer a função de Diretor executivo da empresa: estar no pleno exercício de seus direitos cíveis e políticos, ter reputação ilibada e notório conhecimento na área da diretoria a ser exercida, sem prejuízo das demais exigências contidas na Lei Federal nº 6.404/76;

Parágrafo 2º – Os Diretores tomarão posse, após a comprovação das exigências contidas no parágrafo primeiro deste artigo e apresentação das certidões contidas no art. 4º do Decreto nº 5/2015, imediatamente após a eleição, mediante assinatura do Termo de Posse, no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 15 – Havendo impedimento ou vacância de qualquer cargo da Diretoria o(s) remanescente(s) acumulará(ao) as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito.

Artigo 16 – São atribuições da Diretoria:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial e nas demais circunstâncias, respeitadas as disposições deste Estatuto;
- b) Determinar e orientar as operações da Sociedade definidas pelo Conselho de Administração;
- c) Determinar a elaboração das demonstrações financeiras e balanços previstos em lei.

Parágrafo 1º - Ao Presidente da Diretoria, como principal executivo da empresa, compete:

- a) Dirigir a administração da Sociedade;
- b) Fazer executar estes Estatutos Sociais e as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;

5



c) Presidir a Diretoria e elaborar relatórios de administração.

Parágrafo 2º - É competência dos Diretores, individualmente ou conjuntamente conhecerem os negócios propostos à empresa, resolvendo-os nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria Executiva e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular dos seus cargos obrigam a Sociedade, na forma da Lei e destes Estatutos Sociais, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente.

Artigo 17 - Os representantes da Sociedade, no exercício de suas funções, assinarão conjuntamente em um mínimo de 2 (dois), todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a Sociedade, aceitarem e transferirem ordens de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimos, sacar e emitir títulos, assinar contratos de financiamentos, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com o Banco do Brasil S.A.; Banco da Amazônia S.A.; BNDES e demais instituições do Sistema Financeiro Nacional e outros Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da Sociedade como penhor nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, prestar declarações e firmar compromissos, emitir títulos de créditos e movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordens, carta ou quaisquer documentos, passar recibos e dar quitações, abrir e movimentar contas bancárias, enfim, todas as transações para obtenção e movimentação de recursos para o desenvolvimento normal da Sociedade.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva, entretanto, poderá, para a boa execução dos serviços sociais, autorizar um só Diretor a representar ativa e passivamente a Sociedade, em atos e operações a serem arquivados no Registro de Comércio.

Parágrafo 2º - Será lícito aos representantes da Sociedade, em conjunto mínimo de 2 (dois), nomearem procurador(es), especificando os poderes de cada procuração, cuja validade não poderá ser superior a 1(um) ano ou ao término do mandato dos gestores, o que ocorrer primeiro, executando-se os mandatos que forem outorgados para a representação da Sociedade em juízo, que terão prazo indeterminado, ficando expressamente vedado o sub-estabelecimento de poderes “ad-judicia”.

Artigo 18 – É vedado aos representantes da Sociedade, no exercício de suas funções como tal:

a) endossarem título(s) de favor(es);

6



- b) avaliar operações estranhas a Sociedade;
- c) dar fiança a não ser no interesse da Sociedade;
- d) alienar ou comprometer bens imóveis da Sociedade sem expressa autorização do Conselho de Administração;
- e) divulgar, sem autorização do órgão competente, qualquer informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da empresa em relação com o mercado, consumidores e ou fornecedores;

Parágrafo 1º - A vedação contida na alínea ‘e’, se estende a todos os membros que compõem a Companhia;

Parágrafo 2º – A violação de quaisquer das proibições contidas no Artigo 18 acarretará a perda imediata do mandato do Diretor e ou Conselheiro, sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a Sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares dos Diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo.

Artigo 19 – Os Diretores, no exercício de suas funções, receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Artigo 20 – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva poderão, a qualquer tempo, serem destituídos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, com a competência do artigo 163, da Lei nº 6.404/76, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o elegeu.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral que o elegeu, exercerá suas atribuições de modo permanente e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição de seus sucessores, respeitadas as determinações legais quanto à verba compensatória de seus membros em exercício, durante o período de funcionamento;



Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, em caso de vaga, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes fazem jus a uma verba compensatória, no valor correspondente a quinze por cento (15%) do salário do Diretor Presidente da MTGÁS, fixa pelos serviços prestados, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções. A verba compensatória deverá estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor a longo prazo. A ausência do Conselheiro Fiscal ou do Suplente na reunião, devidamente convocada, deverá ser formalmente justificada, sob pena de não receber a verba compensatória.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22 – A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação de acordo com a lei:

a) Ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social para:

I - Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Deliberar sobre a destinação de resultados líquidos do exercício e a eventual distribuição dos dividendos;

III - Eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias;

b) Extraordinariamente nos casos legais e sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por dois Diretores.

Artigo 23 – A Assembléia Geral será instalada por quem a houver convocado e, em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da mesa, o qual convidará um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 24 – Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei conterão, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Artigo 25 – As resoluções da Assembléia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos,



de acordo com o parágrafo 3º do artigo 5º deste Estatuto, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 26 – O Exercício Social coincide com o ano civil.

Parágrafo 1º - No último dia útil de cada ano serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigíveis com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo 27 – Dos eventuais resultados positivos apurados, de acordo com o parágrafo 1º do artigo anterior, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação e nesta ordem, os seguintes:

- a) prejuízos acumulados, se for o caso;
- b) valor correspondente aos impostos sobre resultados líquidos, apropriando-os nas provisões a pagar;
- c) participação nos lucros ou gratificações que eventualmente sejam concedidas em Assembléia Geral aos administradores e/ou empregados da sociedade, por proposta da diretoria, no caso de empregados; observados os limites e requisitos legais.

Artigo 28 – Do lucro líquido remanescente serão destinados, 5% (cinco por cento) para o fundo de Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo 1º - O saldo remanescente, ficará a disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria, endossada pelo Conselho de Administração, forem julgadas convenientes.

Parágrafo 2º - Os dividendos e bonificações em dinheiro serão pagos nas épocas fixadas pela Assembléia Geral que os autorizar, dentro do respectivo Exercício Social, não vencendo juros e prescrevendo, se não reclamados em três anos, em favor da Sociedade, podendo ser creditados em conta corrente a pedido dos interessados.

Parágrafo 3º - A nenhuma classe de ações serão atribuídos, pagos ou creditados dividendos quando não houver lucro líquido apurado na forma da Lei e deste estatuto.



CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 – A Sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembléia reunida extraordinariamente que:

- a) estabelecerá o modo como a liquidação da Sociedade será processada;
- b) nomeará o liquidante e os membros efetivos do Conselho Fiscal que deverá atuar naquele período social;
- c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que atuarem na liquidação;
- d) determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - O exercício social coincidirá com o ano civil e o primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2003.

Artigo 31 - Aplica-se aos casos omissos neste estatuto a Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 793/2016 e os demais dispositivos legais vigentes.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2025.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

CPF n.º 289.115.801-63

Presidente

José Luiz de Aguiar Bojikian

Advogado OAB/MT 4.605

CPF: 405.976.101-00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/211.219-9	MTN2518336396	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025 18:10:45

Assinado utilizando assinaturas avançadas

393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025 15:36:36
----------------	----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 16:30:57
----------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 12:50:30
----------------	---	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 23:49:49
----------------	---------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 17:54:07
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025 20:20:43
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025 17:06:55
----------------	-------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 13:20:05
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3623280 em 04/12/2025 da Empresa COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS, CNPJ 06023921000156 e protocolo 252112199 - 28/11/2025. Autenticação: E237985B1B3FFEA34F1129F75853BC23D093B2E2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/211.219-9 e o código de segurança IDR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS, de CNPJ 06.023.921/0001-56 e protocolado sob o número 25/211.219-9 em 28/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3623280, em 04/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 16:53:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:19:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:31:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:20:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:30
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN	01/12/2025 16:54:08
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	











A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:19:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 16:54:00
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	











A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:19:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 16:54:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:26
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:27
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:45
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:28
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:19:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 16:54:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	











A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:34
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:19:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 16:54:04
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:28
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:46
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:47
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:19:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 16:54:05
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:19:58
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN	01/12/2025 16:54:06
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
630.581.111-34	BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS	04/12/2025 15:30:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
531.308.471-20	ROGERIO LUIZ GALLO	04/12/2025 12:20:05
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5	
289.115.801-63	CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA	02/12/2025 11:50:30
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SERASA RFB v5	
078.293.101-49	HELIO LEAO DE SOUZA	02/12/2025 22:49:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
405.976.101-00	JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN	01/12/2025 16:54:07
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
856.591.931-53	LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
393.591.038-02	AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
867.141.041-20	MAUREN LAZZARETTI	02/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
002.212.661-94	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PRUDENCIO	01/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 04/12/2025, às 15:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/211.219-9.





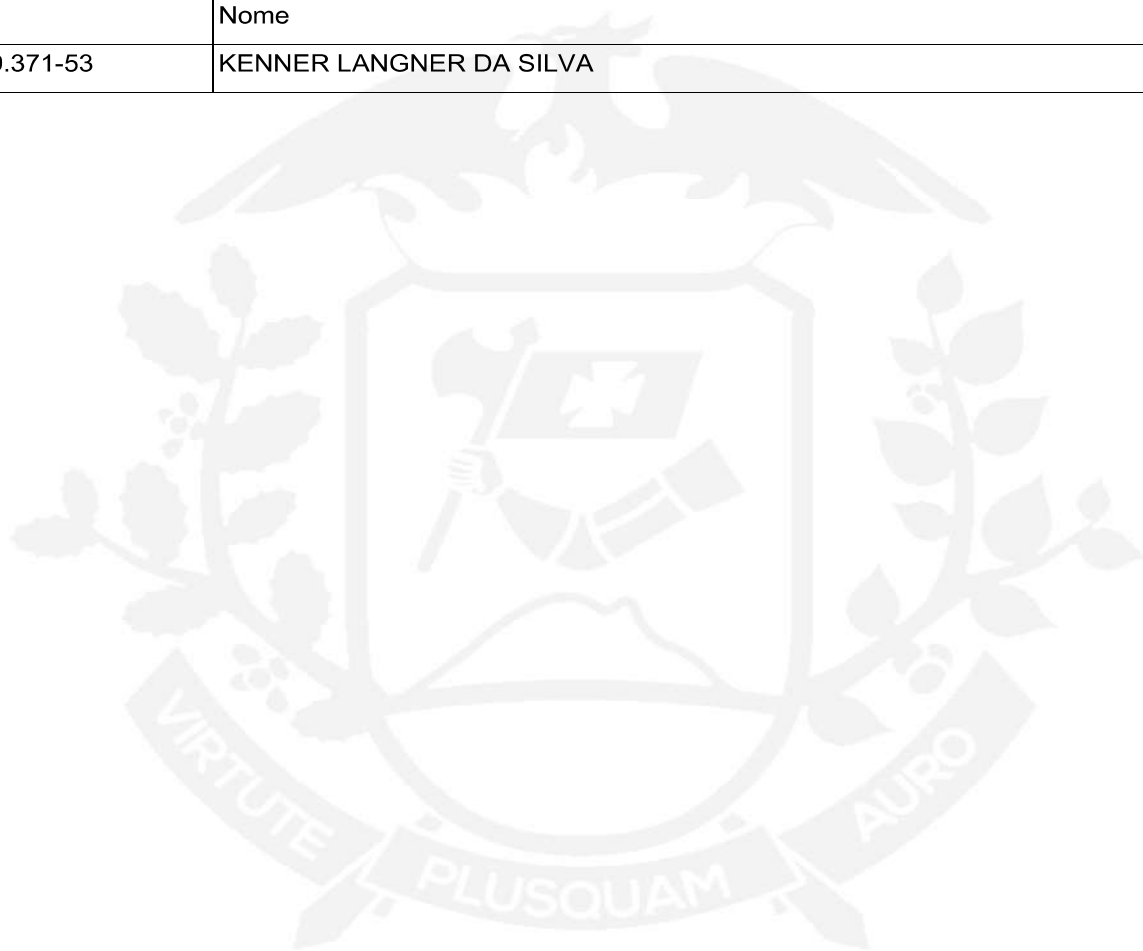
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3623280 em 04/12/2025 da Empresa COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS, CNPJ 06023921000156 e protocolo 252112199 - 28/11/2025. Autenticação: E237985B1B3FFEA34F1129F75853BC23D093B2E2. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/211.219-9 e o código de segurança IDRP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.